SENTENÇA

Processo n°: **1002998-50.2015.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Anibal Santos Bergamasco e outros

Executado: Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Tendo em vista a quitação do débito, **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado da sentença e o recolhimento das custas iniciais do processo pelos exequentes, no valor de R\$ 1.505,85, expeça-se mandado de levantamento do depósito cujo comprovante se encontra às fls. 296 em favor deles.

Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, a providenciar, no prazo de 60 dias, o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 1.505,85, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 23 de março de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA